



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1225/2015

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 2.600.000,00, (dois milhões e seiscentos mil reais) observado as disposições legais e contratuais e em vigor para as operações de crédito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Programa, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Handwritten signature

CONSTRUÇÃO EM 1954



Avenida Espíndola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, Coronel Sapucaia – MS
Fones: (67) 3483 – 1144 / Fone/Fax: (67) 3483 - 1038



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Parágrafo Primeiro – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial até o montante de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), por decreto, vinculado aos objetivos desta lei, especialmente do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Parágrafo Segundo – Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de acordo com este artigo e parágrafo primeiro serão os provenientes da Operação de Crédito do Programa PMAT, nos termos do inciso IV, §1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 4º – O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, 23 de junho de 2015.

**Nilcéia Alves de Souza
Prefeita Municipal**

MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT

OBJETIVOS

É uma modalidade de financiamento do BNDES, que tem como abjetiva auxiliar na modernização da administração tributária e a melhoria da qualidade do gasto público visando proporcionar uma gestão eficiente de recursos, com a melhoria da qualidade e a redução do custo de serviços de prestados à coletividade.

COMPONENTES:

I -- Metas Básicas do Programa PMAT / BNDES / BANCO DO BRASIL S.A, com prazos e custos previstos das Ações.

II - Ações Passíveis de Apoio do Programa PMAT / BNDES / BANCO DO BRASIL S.A.

Elaboração e Cronograma Físico do Projeto PROGRAMA PMAT.

JUN/2015

I - Metas Básicas:

*Cadastro Imobiliário e Mobiliário atualizados, com Revisão da Planta Genérica de Valores, integrados,ao Sistema de Georreferenciamento. Eficiência, Agilidade, Simplicidade, Confiança no Trabalho.

- 1. Cadastros IPTU (Multifinalitário), ISS, Revisão Planta Genérica de Valores, Georreferenciamento, Aerofotogrametria ou Sistema de Imagem por Satélite, Regularização Fundiária (3.491 imóveis e 90 empresas ISS)

Prazo	Inicio Metas	Execução	Valor – R\$
Nov/2015 a Abr/2016	01 / Mai / 2016	Equipe Técnica e Serviços Especializados – IPTU	470.568,00
Nov/2015 a Fev/2016	01 / Mar / 2016	“” – ISSQN	33.822,00
Nov/2015 a Abr/2016	01 / Mai / 2016	Georreferenciamento/Aero	120.000,00
		Soma	624.390,00

*Controle Informatizado, de Processos em Andamento, em Arquivos e Digitalização Documentos.

- 2. Informatização Protocolo, Arquivamento e Digitalização Documentos.

Prazo	Inicio Metas	Execução	Valor – R\$
Nov/2015 a Fev/2016	01 / Mar / 2016	Empresa de Informática	70.000,00

*Atendimento Personalizado do Contribuinte, Eficiência e Respeito ao Contribuinte.

- **3. Central de Atendimento ao Cidadão/Contribuinte, incluindo toda a Administração Tributária (128,60m2).- Informatização Atendimento ao Cidadão/Contribuinte e Especializado às Empresas, Página Internet.**

Prazo	Início Metas	Execução	Valor – R\$
Nov/2015 a Mar/2016	01 / Abr / 2016	Construtora e Empresa Informática	281.480,00

*Incluído móveis e instalações (Computadores, Servidores, Impressoras, 6 atendimentos personalizados, 15 poltronas para espera, TV).

- A) Estruturação de central de atendimento presencial e remota (telefone ou e-mail);
- B) Informatização do processo de atendimento ao contribuinte (painel digital; totens de atendimento; criação de página na internet com interatividade);
- C) Criação de estrutura para atendimento especializado a pessoas jurídicas (por exemplo: abertura de empresa; emissão de alvará e licenças);
- D) Implantação do projeto Cadastro Sincronizado Nacional (CadSinc).

*Agilidade, Maior Dinâmica e Respeito aos Serviços Tributários, ao Contribuinte, com Ganhos Financeiros.

- **4. Informatização Arrecadação (D. Ativa, NF ISSQN, Legislação Tributária.**

Prazo	Início Metas	Execução	Valor – R\$
Nov/2015 a Fev / 2016	01 / Mar / 2016	Empresa Informática, Assessoria Jurídica / Consultoria	100.000,00

Informatização de arrecadação, processos administrativos tributários, dívida ativa, cobrança administrativa e judicial, nota fiscal eletrônica e estruturação, revisão ou atualização de legislação tributária e aquisição de equipamentos de apoio à fiscalização tributária como veículos, *tablets*, entre outros.

*Saúde Modelo, Benefício à Sociedade, Amplo Conhecimentos sobre a Saúde e Educação.

- **5. Integração informações Secretarias. Informatização Saúde, Educação e Assistência Social. Auditório – 308,09 m2, (eventos), para a Educação e Serviços Sociais.**

Prazo	Início Metas	Execução	Valor – R\$
Nov/2015 a Mar/ 2016	01 / Mai / 2016	Empresa Informática / Consultoria	200.000,00
Nov/2015 a Mai/2016	01 / Jun / 2016	Construtora - Auditório	554.562,00

Infra-estrutura de informática e rede wireless que viabilize a interligação de todas as unidades administrativas da Prefeitura, escolas municipais, postos de saúde e unidades de assistência social

*Servidor Público Qualificado, Especializado, Melhoria do Desempenho, Benefícios à Sociedade.

- 6. Gestão RH (Benefícios, Avaliação de Desempenho, Treinamentos, Capacitações e outros procedimentos).

Prazo	Início Metas	Execução	Valor – R\$
Nov/2015 a fev/2016	01 / Mar / 2016	Informática e Consultoria	150.000,00

- 7. Projeto Cidade Digital – Amplo Conhecimento a Sociedade.

Prazo	Início Metas	Execução	Valor – R\$
Nov/2015 a Abr/ 2016	Mar/2016	Consultoria	50.000,00

- 8. Projeto Ampliação / Reforma Paço Municipal.

Prazo	Início Metas	Execução	Valor – R\$
Nov/ 2015 a Abr/2016	Mai / 2016	Construtora – Urbanização	445.506,00
“”	“”	Pintura e Reforma	100.000,00
		Soma	545.506,00

Total das Aplicações	2.575.938,00
----------------------	--------------

Nota: O Projeto PMAT poderá sofrer algumas alterações no decorrer dos trabalhos, mas a base permanece conforme demonstrado.

II - Ações Passíveis de Apoio do PMAT / BNDES / BB

- 1. Obras Civas, Montagens e Instalações
- 2.1. Equipamentos de informática: microcomputadores, estabilizadores, *nobreaks*, impressoras, roteadores, *scanners*, *hubs*, *switchs*, *thinclients*, projetor multimídia, servidores, *notebooks*, antenas de rádio transmissão, estações rádio base;
- 2.2. Equipamentos de apoio à operação e à fiscalização: rádio comunicadores, leitoras de cartão, totens de atendimento;
- 2.3. Bens de informática e automação, abarcados pela Lei nº 8.248 (Lei de Informática), de 23.10.1991, que cumpram o Processo Produtivo Básico (PPB) e possuam tecnologia nacional na forma da Portaria nº. 950, de 12.12.2006, do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), ou da que venha a substituí-la.
- 3. Móveis e utensílios;
- 4. *Softwares* nacionais, passíveis de apoio no âmbito do Subprograma BNDES Prosoft – Comercialização do Programa BNDES para o Desenvolvimento da Indústria Nacional de *Software* e Serviços de Tecnologia da Informação – BNDES Prosoft, incluindo customização;

- 5. Motocicletas de até 300 (trezentas) cilindradas e automóveis de passeio com motorização de até 1.0, desde que exclusivamente voltados para atividades de fiscalização da área de administração tributária, em quantidade total limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do número de servidores públicos efetivos que, comprovadamente, exerçam a função de fiscal, observado o disposto no item 8.5, e valor total limitado a 10% (dez por cento) do valor total do financiamento;
- 6. Capacitação Técnica e Gerencial de servidores públicos efetivos da Beneficiária, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do financiamento;
- 7. Gastos com Qualidade e Produtividade, Pesquisa e Desenvolvimento, Estudos e Projetos de engenharia relacionados ao investimento, limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do financiamento;
- 8. Gastos com Atualização de Cadastros e Tecnologia da Informação, limitados a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do financiamento.

III – Elaboração e Cronograma Físico do Projeto PMAT

Ord	Espécie de Serviços	Análise, Definição, Elaboração do Projeto PMAT	Prazo de Entrega do Projeto
01	Análise e Definição dos Cadastros ISSQN, IPTU (Multifinalitário), Revisão Planta Genérica de Valores, Georreferenciamento e demais procedimentos da Administração Tributária, em relação ao município	=====	-
02	Análise da Informatização Protocolo, Arquivamento e Digitalização Documentos, com informação do histórico de procedimentos de protocolos e outros.	=====	-
03	Análise e definição da Central de Atendimento ao Cidadão Contribuinte, incluindo toda a Administração Tributária e outras atividades correlatas, de decisões, Informatização Atendimento ao Contribuinte e Especializado às Empresas, Página Internet,	=====	-
04	Análise e Definição da Informatização Arrecadação (D. Ativa, NF ISSQN, Legislação Tributária, Aquisição Computadores, Impressoras, Servidores), inclusive colocação das legislações em página da Internet, e outros instrumentos facilitadores dos serviços.	=====	-
05	Integração informações Secretarias, Informatização Saúde, Educação e Assistência Social, com indicação de procedimentos especialmente sobre a Saúde.	=====	-
07	Projeto Cidade Digital de Coronel Sapucaia – Amplo Conhecimento Web à Sociedade	=====	-
08	Projeto Ampliação / Reforma Paço Municipal, compreendendo urbanização pintura e reforma	=====	-
	Prazo de Elaboração do Projeto PMAT		60/90 dias
09	Acompanhamento Projeto PMAT junto ao Banco do Brasil S.A, BNDES e Câmara Municipal, para aprovação da Lei autorizatória do Financiamento PMAT.	===	-
10	Montagem da Documentação, segundo normas do MIP Manual Intenção de Pleitos da STN, encaminhamento ao Banco do Brasil, para posterior envio à STN, acompanhamento junto a STN sobre apreciação e aprovação do pleito – Projeto PMAT.	===	-

Republicação por Incorreção

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador: AE011E3A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1225/2015

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 2.600.000,00, (dois milhões e seiscentos mil reais) observado as disposições legais e em vigor para as operações de crédito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no Programa, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Parágrafo Primeiro – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial até o montante de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), por decreto, vinculado aos objetivos desta lei, especialmente do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Parágrafo Segundo – Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de acordo com este artigo e parágrafo primeiro serão os provenientes da Operação de Crédito do Programa PMAT, nos termos do inciso IV, §1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º – O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, 23 de junho de 2015.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador: C21449C7

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL

A prefeita Municipal de Coronel Sapucaia- MS, no uso de suas atribuições convida a sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos para participarem da Audiência Pública do Plano Diretor Participativo, para discussão da Minuta de Lei (4ª Etapa) de Elaboração PDP de Coronel Sapucaia, a realizar-se no dia 03 de Julho de 2015 às 19h, nas dependências do Plenário Benedito Lázaro Fernandes (Câmara de Vereadores), situada na Rua Teixeira de Freitas nº 234, Coronel Sapucaia - MS.

Coronel Sapucaia, 23 de Junho de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador: A5B78454

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 026/2015

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 020/2015

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo ambulância simples remoção, zero quilômetro, ano/modelo 2014/2015, na cor branca, motor de no mínimo 1.4 com potência mínima de 80cv, a gasolina e álcool, comprimento mínimo 4.250mm, largura mínima 1.722mm, altura mínima 1.830mm, cilindrada mínima de 1.350cc, injeção eletrônica, direção hidráulica, 05 marchas à frente e uma à ré, ar condicionado duplo, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedor(es): NAVICAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais);

Eldorado/MS, 23 de junho de 2015.

DANIELE PRADO

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 23 de junho de 2015.

MARTA MARIA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscaroli
Código Identificador: 44E9127A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2015

Processo nº 021/2015